

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL 004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2019**

**OBJETO: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação.**

Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre O MUNICÍPIO DE ILHABELA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de RETIRADA do edital e remeter a COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio do e-mail [licitacoes@fundaci.org](mailto:licitacoes@fundaci.org). A não remessa do recibo exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_ Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e Assinatura*

## EDITAL Nº 004/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2019**

OBJETO: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Departamento de Licitações, situado na Rua Dr. Carvalho, nº 80 - Bairro Vila, Ilhabela/SP – CEP 11.630-000

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

**DATA DE REALIZAÇÃO: 02/12/2019**

**HORÁRIO: 16 h 00 m**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.882/09

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato resultante da presente

Licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica nº **339039** – Outros Serviços de

Terceiro - Pessoa Jurídica – **Reduzido 027**;

A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - Fundaci por seu pregoeiro ao final assinado torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. JULGAMENTO

2.1. O critério de Julgamento será o de menor preço GLOBAL.

## 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O objeto do presente Edital deverá ser executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcios;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; (artigo 87 inciso IV da Lei 8.666/93)
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com esta municipalidade; (artigo 87 inciso III da Lei 8.666/93)
- d) Com falência decretada;
- e) Das quais participe, seja a que título for, tenham como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado, servidor público municipal de Ilhabela.

## 5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento do pregão será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame que se estima em 15 minutos, ou até a abertura do primeiro envelope, a critério do pregoeiro.

5.2. A fase de processamento da sessão do pregão observará sequencialmente, as etapas abaixo.

### 5.3. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1. Cópia acompanhada do original ou autenticada:

- a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, onde consta objeto social compatível com o objeto da licitação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) No caso de empresa individual, registro comercial; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 5.3.2. Modelo de Termo de Credenciamento:

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão nº 003/2019, Processo Administrativo nº 065/2018, objeto: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação. A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. \_\_\_\_\_ nº e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a FUNDACI em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.  
Local, data, nome, RG, cargo. **(Este documento não dá poderes ao credenciamento para assinar pela empresa, mas sim representa-la nos atos do pregão, devendo o mesmo assinar somente a ATA da sessão).**

#### 5.3.3. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

#### 5.3.4. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**”, conforme segue:

##### **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão nº 004/2019, Processo Administrativo nº 284/2019,

**Objeto:** Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessado (a) em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da FUNDACI, com vistas a aquisição de \_\_\_\_\_; **DECLARO**, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

5.3.4.1. O não atendimento do item 5.3.4. acarretará desclassificação do licitante, caso não tenha um representante legal ou procurador para fazê-lo de próprio punho.

#### 5.3.5. Folha de dados para Formalização do contrato (Anexo V)

5.3.6. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.3.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do mesmo como representante da empresa por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **5.4. Recebimento e Abertura dos Envelopes**

- 5.4.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

FUNDACI  
**ENVELOPE A**  
PREGÃO Nº 004/2019  
PROCESSO Nº 284/2019  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

FUNDACI  
**ENVELOPE B**  
PREGÃO Nº 004/2019  
PROCESSO Nº 284/2019  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

- 5.4.2. A documentação contida nos envelopes A e B deverá ser somente a EXIGIDA NO EDITAL, que deverá estar devidamente numerada e encadernada (entende-se por encadernado: espiral, grampo trilho ou colchete)
- 5.4.3. O não atendimento do item 5.4.2. não acarretará na inabilitação da empresa.
- 5.4.4. A entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser feitas pelo representante credenciado.
- 5.4.4.1. Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros ou via postal.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com folhas numeradas e encadernadas na sequência discriminada deste edital, de acordo com os Anexos I e II, contendo.

- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;
- 6.1.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. O pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta;
- 6.1.3. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.1.4. Caso o critério de julgamento seja por lote, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).
- 6.1.5. **ENCAMINHAMOS JUNTO COM O EDITAL UM MODELO EM PLANILHA DIGITAL DO EXCEL, ONDE A EMPRESA DEVERÁ PREENCHÊ-LA DIGITANDO APENAS AS MARCAS E VALORES UNITÁRIOS E SALVAR EM MÍDIA (CD ROM) OU PEN DRIVE, E TRAZER NO DIA DA LICITAÇÃO COM FINALIDADE DE AGILIZAR O CERTAME, A MÍDIA CONTENDO A PLANILHA DIGITAL DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

- 6.1.5.1. A Planilha Não Substitui a Proposta Impressa.

6.1.5.2. Tanto a proposta impressa quanto a mídia contendo a proposta digital deverão ser obrigatoriamente entregues dentro do envelope de proposta comercial.

6.1.5.3. A não entrega da proposta em planilha digital bem como da proposta impressa conforme descrito no item **6.1.5.**, acarretará na inabilitação do participante.

## 7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**Quanto ao objeto:** Em conformidade com os requisitos do edital.

**Quanto ao valor:** Compatibilidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou com os constantes do sistema de registro de preços (art. 43, IV, da Lei 8.666/93)

7.1. Serão desclassificadas:

- 7.1.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 7.1.2. As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados pela FUNDACI ou não forem demonstradas a adequação dos preços dos itens aos valores de mercado.
- 7.1.3. As propostas com valores unitários superiores aos valores máximos aceitáveis pela Administração, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 7.1.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (I.N. 02/08 – Art. 29, §1º)
- 7.1.5. A Comissão de Licitações ou o Pregoeiro, poderão, a qualquer momento, fazer diligência pedindo a abertura da planilha de preços do licitante para mostrar à Administração.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS MENOR PREÇO GLOBAL

- 8.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
  - 8.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - 8.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.2. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 8.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. Obtido o menor preço, a fase de lances persistirá entre os demais licitantes selecionados, até

que se defina a classificação final

- 8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado
- 8.8. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor e os demais selecionados para a fase de lances, com vistas à redução dos preços.
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
  - 8.9.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da FUNDACI que se manifestação para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.
    - 8.9.1.1. Serão desclassificadas as empresas que não se enquadrarem nas exigências do art. 48 da Lei 8.666/93.
  - 8.9.2. O Pregoeiro examinará também a aceitabilidade da proposta dos demais selecionados para a fase de lances, emitindo decisão.
- 8.10. Se as propostas não forem aceitáveis, serão examinadas as propostas subsequentes, e assim sucessivamente.
- 8.11. O pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.
  - 8.11.1. DECRETO N° 8.538/2015 – Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6° ao art. 8° quando:
    - I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

## 9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, da melhor proposta apurada, para análise dos documentos de habilitação, sendo facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 9.3.**

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 9.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 9.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.3 e 9.2.2.1. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 9.2.2.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**
- 9.2.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **F.G.T.S.**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.2.3. Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL).
- 9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual – de **débitos não inscritos** e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativo de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo – de **débitos inscritos**.
- 9.2.2.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a Lei nº 12.440/2011

## **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

- 9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 9.2.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário.

## **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.2.4.1. Ao menos um atestado de bom desempenho anterior relativo a objeto de mesma natureza da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.2.4.2. Ter comprovante de equipamentos próprios, para haver negociação direta com o produtor, onde quaisquer ocorrido, será tratado diretamente com o produtor.
- 9.2.4.3. O atestado de capacidade técnica fornecido deverá ter informação suficiente para comprovação da capacidade exigida.

### 9.2.5. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- 9.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo sugerido:

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Pregão nº 004/2019, Processo Administrativo nº 284/2019, Objeto: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação. Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da FUNDACI, DECLARO, sob as penas da Lei:

Nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Local, data, nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal.

### 9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Eventuais diligências se restringirão a confirmação de autenticidade, ou comprovações de regularidade dos documentos existentes no interior do envelope B (Habilitação) não sendo aceita em hipótese alguma a junta de nenhum documento para a habilitação após a abertura do envelope.
- 9.3.1.1. Somente os documentos contidos dentro dos envelopes de Habilitação ou Proposta dará a definição de habilitação ou inhabilitação da licitante.
- 9.3.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.3.3. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 9.3.4. Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.
- 9.3.5. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Contratações.
- 9.3.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 9.3.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6.

9.3.7.1. As autenticações poderão ser feitas pelo Núcleo de Apoio as Licitações mediante cotejo da cópia com o original. (Lei nº 13.726/2018).

9.3.7.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.3.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.3.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição do pedido, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.

9.3.10. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados numerados e encadernados na sequência discriminadas deste edital.

## 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

## 11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.2.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

## 12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, o processo será submetido à autoridade superior para homologação, observado o disposto no artigo 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## 13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

- 13.1. As cláusulas gerais do instrumento de compromisso constam do Anexo I.
- 13.2. O licitante vencedor deverá assinar termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 13.3. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 13.4. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitante observada a ordem de classificação das propostas.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 14.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I "Termo de Referência".
- 14.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a FUNDACI. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
  - 15.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
- 15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **16. PENALIDADES**

- 16.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas no *caput* do artigo 25 do Decreto nº 1.882/09.
- 16.2. Em caso de descumprimento às disposições deste edital ou do instrumento contratual, aplicar-se-ão as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores.
  - 16.2.1.1. Advertência, e
  - 16.2.1.2. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
- 16.3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
  - 16.3.1. 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do

objeto.

- 16.3.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 16.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 16.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade
- 16.3.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.3.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 16.3.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 16.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas e protocolizadas em **seu original no Setor de Licitação**, nos dias úteis, das 10h00 às 17h00 na Rua Dr. Carvalho, nº 80 - Bairro Vila, Ilhabela/SP, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei federal nº 8.666/93. **Não será admitida** a impugnação do edital via e-mail.
  - 17.1.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.
  - 17.1.2. A eventual impugnação deverá estar devidamente assinada por representante capaz, com a identificação do mesmo para abertura de processo administrativo, com a juntado dos seguintes documentos:
    - a) Cópia autenticada do contrato social da empresa, ou cópia simples com a apresentação do original;
    - b) Procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante, ou cópia simples com a apresentação do original;
    - c) Cópia autenticada da cédula de identidade ou copia simples com a apresentação do original, com foto, do impugnante.
- 17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

17.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital, na Rua Dr. Carvalho, nº 80 - Bairro Vila, Ilhabela/SP, através do e-mail [licitacoes@fundaci.org](mailto:licitacoes@fundaci.org), até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

- 17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Sebastião / Vara Distrital de Ilhabela, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 17.5. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a FUNDACI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDACI.

## **18. PROCEDIMENTOS QUE SERÃO ACRESCIDOS NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PREGÕES PRESENCIAIS**

- 18.1. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescentados os seguintes procedimentos:
- 18.2. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP** mediante a apresentação de seu ato constitutivo, onde esteja consignada aquela condição.
- 18.3. No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 18.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.
- 18.4. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- 18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.6. Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação seja adjudicado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 18.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 18.8. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado pro Microempresa o Empresa de Pequeno Porte.
- 18.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido no item 18.10 deste documento.
- 18.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.11. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.6, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 18.12. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item 9.2. e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, o licitante será penalizado ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das multas previstas no edital.
- 18.13. ANEXOS DESTE EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Proposta Comercial
- Anexo III – Ata Registro de Preço
- Anexo IV – Quadro Resumo
- Anexo V – Folha de Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preço
- Anexo VI – Declaração de Não Impedimento e Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa Pequeno Porte
- Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo Único - Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 06 de setembro de 2019

---

*Esmeria Regina da Silva*  
Presidente da FUNDACI

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**OBJETO:** Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação por demanda.

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses**

### LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
Lote 01	Lona Alta Performance 440G – Em Impressão Digital com Instalação, Acabamento, Reforço, Cordão Poliéster 2mm e aplicação de Ilhós – Instalação e Retirada 1 (um) dia aos o término do Evento.	1.100	M <sup>2</sup>
Lote 02	Flyer – Impressão Gráfica em Papel Couchê Fosco 150G – 30cm x 21cm com acabamento, 2 dobras (Lotes de 1.000 – mil – unidades cada)	24 lotes	1mil/lote
Lote 03	Adesivo Alta Performance – Em Impressão Digital com Instalação e Retirada 1 (um) dia aos o término do Evento.	200	M <sup>2</sup>
<b>TOTAL LOTE (SOMA DOS ITENS: 1, 2 E 3)</b>			

### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com garantia de qualidade e por demanda. Os materiais gráficos são destinados à promoção e difusão do setor de comunicação e eventos da FUNDACI – Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão de banners, faixas, flyers e adesivos. Seguindo as normas deste termo de referência, por um período de 12 meses conforme demanda.

### CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a Nota Fiscal ser apresentada ao setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

**PRAZO DE PEDIDO/ENTREGA:** O prazo mínimo do pedido até a entrega do serviço, deverá obedecer 7 (sete) dias corridos.

**LOCAL DO SERVIÇO:** Conforme indicado na Nota de Encomenda.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

### ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

A empresa se reportará diretamente a FUNDACI, para informações acerca dos serviços solicitados, onde também deverão ser entregues para análise das mesmas, após serem analisadas deverão ser instaladas no local determinado pela FUNDACI, no caso das faixas de lona e adesivos.

A FUNDACI poderá recusar os materiais resultantes dos serviços de impressão offset ou de banners, caso estejam em desacordo com a amostra aprovada; apresentem qualidade inferior à solicitada, conforme as especificações técnicas e a Ordem de Serviço; apresentem erro de acabamento e/ou

quaisquer falhas na confecção do produto; apresentem erro de impressão e/ou acabamento que prejudique a utilização do material; apresentem dano ocasionado pelo acondicionamento ou transporte inadequado.

A criação/arte utilizada nas faixas, banners, placas e outdoors será realizada pela FUNDACI; as faixas deverão ser impressas em lona 440gr, com impressão digital, colorida, com qualidade, com acabamentos, com reforços, em tamanhos diversos que posteriormente serão definidos quando da necessidade de confecção. A amostra deverá ser entregue para a aprovação com no mínimo de 3 (três) dias antes da confecção. A Fundaci, confirmará o rejeitará a amostra, dando tempo hábil para suas devidas correções. Material deverá estar instalado com antecedência de 15 (quinze) dias antes dos eventos, para melhor programação das pessoas que irão prestigiar os eventos.

Os Flyer – Impressão Gráfica em Papel Couchê Fosco 150G – 30cm x 21cm com acabamento, 2 dobras. Confeccionados deverão ser entregues na sede da FUNDACI, com antecedência de 15 (quinze) dias antes dos eventos, para haver a distribuição em tempo da divulgação surtir o alcance necessário.

### OUTRAS EXIGÊNCIAS

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento. A contratada deverá:

- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
- Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste termo de referência.
- Executar os serviços com esmero e perfeição, utilizando materiais de primeira qualidade, de acordo com a demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, em conformidade desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados. Tendo equipamentos próprio, sem terceirização, para que possa garantir qualidade e produtividade nos produtos solicitados, reduzindo valores sem impor ônus a contratação.
- Entregar o material em horário comercial, no local indicado pela FUNDACI, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores e outras constantes da Ordem de Serviço e deste Termo de Referência. Recolher, no prazo estabelecido, previsto no Edital e seus Anexos e o descumprimento, que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- Efetuar a retirada do material, 1 (hum) dia após o evento. Banners, faixas e adesivos, onde estiverem fixados.

O contratante deverá:

- Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários

da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- A Contratada enviará arte para execução do serviço, com tempo hábil para confecção de amostra e aprovação da mesma.

#### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**MARCA:** Os licitantes deverão especificar para cada produto ofertado

**APRESENTAÇÃO:** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO I e II, podendo ser utilizado um único formulário para todos os ITENS propostos.

**ENCAMINHAMOS JUNTO COM O EDITAL UM MODELO DE PROPOSTA EM PLANILHA DO EXCEL, ONDE A EMPRESA DEVERÁ PREENCHÊ-LA DIGITANDO APENAS AS MARCAS E VALORES UNITARIOS E SALVAR EM MÍDIA (CD ROM) OU PEN DRIVE, E TRAZER NO DIA DA LICITAÇÃO COM FINALIDADE DE AGILIZAR O CERTAME.**

**A PLANILHA DIGITAL DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA, O PROPONENTE QUE NÃO APRESENTAR A PLANILHA EM EXCEL TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA.**

**OBS: AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO DEVERÃO EM HIPOTESE ALGUMA CRIAR OUTRA PLANILHA (INCLUSIVE COM SEU TIMBRE) E APRESENTAR EM MÍDIA (CD ROM) OU PENDRIVE, POIS O SISTEMA SÓ CONSEGUE IMPORTAR A PLANILHA GERADA POR ELE MESMO.**

**A PLANILHA NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA IMPRESSA.**

**TANTO A PROPOSTA IMPRESSA QUANTO A MÍDIA CONTENDO A PROPOSTA DIGITAL DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**A NÃO ENTREGA DA PROPOSTA EM PLANILHA DIGITAL BEM COMO DA PROPOSTA IMPRESSA CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.1.5. DO EDITAL, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.**

Ilhabela, 06 de setembro de 2019.

---

Esmeria Regina da Silva  
Presidente da FUNDACI

## **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – Pregão nº 004/2019 – PROCESSO 284/2019**

FUNDACI – FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Carta-Proposta.

**Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação, conforme discriminado no Anexo n.º I, que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO e TELEFONE:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

#### **LOTES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....
- 2.3 A proposta terá validade de ..(.....) dias [no mínimo 60 (sessenta) dias], a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 2.4 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços, tais como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), incidentes sobre os bens.
- 2.5 Desde já declaramo-nos cientes de que a FUNDACI procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)**

**ANEXO III – ATA REGISTRO DE PREÇO – PROC. ADM. Nº 284/2019**  
**FUNDACI – FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROC. ADM. Nº 284/2019**

**HOMOLOGAÇÃO EM:** Contratação de empresa para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação

**OBJETO:** Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação.

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade recebedora do produto.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:**

**PRAZO DE VALIDADE DA ARP:** (\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

A FUNDACI, com Inscrição no C.N.P.J. nº 03.206.986/0001-49, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, Na Rua Dr. Carvalho nº 80, Vila, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), que se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 1.882/2009, conforme, processo administrativo, licitação, objeto e itens discriminados no preâmbulo e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I, cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

**Cláusula 2ª** - Integram a presente ARP, além do ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES listados no preâmbulo.

2.1 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, observadas as exigências insertas no art. 6º, do Decreto nº 1.882/2009.

**Cláusula 3ª** - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- e) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

**Cláusula 4ª** - O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 25 §1º do Decreto nº 1.882, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

**Cláusula 5ª** - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- e) manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

Cláusula 6ª A vigência da presente Ata de Registro de Preços é aquela estabelecida no preâmbulo, podendo ser prorrogada, sempre limitada a 12 (doze) meses.

**Cláusula 6ª** - Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

**Cláusula 7ª** - Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Anexo I.

**Cláusula 8ª** - O pagamento será realizado conforme estabelecido no preâmbulo, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Anexo I.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela FUNDACI ou órgão e entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL usuário do registro, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.

**Cláusula 9ª** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

**Cláusula 10ª** - A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1 O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93-

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no art. 23, do Decreto 1.882/2009.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 24, do Decreto 1.882/2009.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no art. 24, do Decreto 1.882/2009.

**Cláusula 16<sup>a</sup>** - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

16.1 Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.2 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.3 Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

16.4 As multas são estabelecidas nos seguintes limites:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do objeto.
- b) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o seu valor;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

16.5 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16.6 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

16.7 A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

16.8 Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas

hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Ilhabela, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_ (pregoeiro (a)) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai rubricada e assinada.

Ilhabela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**ANEXO IV – QUADRO RESUMO – PROC. ADM. Nº 284/2019**

<b>Compromissário Fornecedor:</b>		<b>CÓDIGO:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>IE:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>Qtidade Estimada Mensal</b>	<b>Preço Unitário</b>
01			

<b>2ª Colocada:</b>		<b>CÓDIGO:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>IE:</b>	<b>E-mail:</b>	
		<b>Preço Unitário: R\$</b>	

<b>3ª Colocada:</b>		<b>CÓDIGO:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>IE:</b>	<b>E-mail:</b>	
		<b>Preço Unitário: R\$</b>	

Ilhabela,

**ORGÃO GERENCIADOR:**

.....  
 Presidente da FUNDACI

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:**

**Itens: .....**

.....  
 nome

RG: - CPF:  
 compromissário



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

OBJETO: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de empresa gráfica para confecção de material de divulgação.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel. Comercial:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail comercial: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa:

Proprietário (\_\_\_\_), Sócio Proprietário (\_\_\_\_), Procurador (\_\_\_\_).

Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
(Obrigatório conforme comunicado GP 23/2016 do Tribunal de Contas quanto ao atendimento do Sistema Audep Fase IV).

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS**

**\*\*\* CONTA CORRENTE DA EMPRESA \*\*\***

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_  
Beneficiário: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.**

**Data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável pelas informações)**

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os documentos de credenciamento da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da proponente.

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

PROC. ADM. Nº 284/2019 FUNDACI – FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

**OBJETO:** Registro de Preços de empresa para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação.

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ de nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **Observações:**

1. A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
2. O referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes com timbre próprio, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROC. ADM. Nº 284/2019 FUNDACI – FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

**OBJETO:** Registro de Preços de empresa para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto do item 18.2, do Edital, do Pregão nº 003/2019, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Observações:

1. A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes.
2. O referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes com timbre próprio, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROC. ADM. Nº 284/2019 FUNDACI – FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

**OBJETO:** Registro de Preços de empresa para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Empresa Gráfica para confecção de material de divulgação.

(Nome da empresa ou Consórcio) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Observações:

1. A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
2. O referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes com timbre próprio, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### MODALIDADE:

#### CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI,

pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ/MF sob no 03.206.986/0001-49, com sede na Rua Dr. Carvalho, 80, neste ato representada pelo Presidente da FUNDACI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Ilhabela - SP

**CONTRATADA: RAZAO SOCIAL** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_, Cidade \_\_', Estado \_\_, CEP \_\_, Telefone \_\_ e-mail \_\_ doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo (a) Sr (a). NOME EM MAIUSCULO E **NEGRITO** \_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, domiciliado(a) na (endereço residencial, que exerce a função de... FUNÇÃO EM MAIÚSCULO \_\_\_\_\_, portador(a) do RG no \_\_\_\_\_, SSP/ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar no 709/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Ilhabela, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PRESIDENTE DA FUNDACI**

**EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL**